

LEI Nº 281, DE 26 DE NOVENBRO DE 1990

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABUARI, PAULISTA, a Receita e fixa a Despesa do Município, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de JABUARI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1991, está a ser fixado em (CR\$ 173.400.000,00) (Um mil e trezentos milhões quatrocentos mil cruzeiros), e a Despesa fixada em igual valor.

Art. 2º - A Receita para realizada com o produto do que for arrecadada na forma da Legislação em vigor das especificações constantes do Anexo 2, de acordo com o seguinte Desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	180,300,000.00
RECEITA TRIBUTÁRIA	2,240,400.00
RECEITA PATRIMONIAL	872,700.00
RECEITA INDUSTRIAL	1,313,600.00
RECEITA DE SERVIÇOS	750,300.00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	173,744,900.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1,377,900.00
RECEITAS DE CAPITAL	13,100,000.00
ALIMENÇÃO DE BENS	1,000,000.00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12,000,000.00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100,000.00

T O T A L..... 193,400,000.00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, da Portaria nº 36, de 01 de agosto de 1989, conforme o seguinte desdobramento:

LEGISLATIVA	8,140,000.00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	24,290,000.00
AGRICULTURA	15,970,000.00
COMUNICAÇÕES	5,370,000.00
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	270,000.00
EDUCAÇÃO E CULTURA	40,900,000.00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	6,100,000.00
HABITAÇÃO E URBANISMO	14,540,000.00
SAÚDE E SUPORTE	25,110,000.00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	8,290,000.00
TRANSPORTE	13,240,000.00
REVENHA DE UTILIDADE	11,130,000.00
T O T A L.....	193,400,000.00

Art. 4" - A fim de se obter a execução deste orçamento o necessário, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comprometimento da Receita e a real-
ização, a demais Legislação vigente.

Art. 5" - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (CEM POR CENTO) da Receita arre-
cadada na forma do Art. 1" (primeiro) desta lei, para os fins e mediante a utilização dos recursos a seguir
indicados:

- a) atender programas financiados com receitas em destinação específica, utilizando como recursos o Superavit da respectiva Receita;
- b) atender insuficiências nas dotações, utilizando como recursos as disponibilidades caracterizadas no Art. 43, § 1", incisos I, II, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 6" - O Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, fara o detalhamento da despesa por ele-
mentos de gastos, das Atividades e Projetos constantes dos anexos desta lei

Art. 7" - Esta lei entrara em vigor a partir de 1" de janeiro de 1991 revogados as disposições em contrario.

Paco da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA em, 26 de novembro de 1990.


Edvaldo Almeida Silveira
PREFEITO MUNICIPAL

tis
LEM
de
EC.

á.

no
a

i-
s-

e-
o-
s-
sa

si